

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação extraordinária da Câmara Municipal no período de recesso parlamentar, em razão da não votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e do acúmulo de proposições legislativas pendentes de apreciação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o encerramento do primeiro período legislativo de 2025 se deu sem a votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o que impede o início do recesso parlamentar, nos termos do inciso II, §2º do art. 35 do ADCT, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o acúmulo de projetos de lei e demais proposições pendentes de análise nas comissões permanentes e de deliberação em plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Câmara Municipal de Extremoz/RN para funcionamento durante o mês de julho de 2025, com o objetivo de deliberar sobre:

I - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

II - Demais proposições legislativas pendentes de apreciação nas comissões e em plenário.

Art. 2º As sessões extraordinárias do Plenário ficam convocadas para ocorrerem às terças e quintas-feiras, no horário regimental.

Art. 3º As reuniões das comissões permanentes ficam convocadas para ocorrerem às quartas-feiras, também no horário regimental.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado aos Senhores Vereadores e divulgado nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Extremoz/RN, 30 de junho de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 01175006

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/07/2025.
EDIÇÃO 2185. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>